



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 29/2016

Criação de disciplinas para o curso de
Ciência da Religião.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.010193/2015-63 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar disciplinas para o Curso de Ciência da Religião, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Lotação	Carga Horária	Pré-Requisito	Caráter
Saberes Escolares do Ensino Religioso	Educação	60h	Não há	Obrigatório
Prática Escolar em Ensino Religioso	Educação	30h	Não há	Obrigatório
Metodologia de Ensino Religioso	Educação	60h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso	Obrigatório
Ensino Religioso na Educação Básica I	Educação	30h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso	Obrigatório
Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I	Educação	60h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso	Obrigatório
Ensino Religioso na Educação Básica II	Educação	30h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso; Ensino Religioso na Educação Básica I; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I	Obrigatório

Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica II	Educação	60h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso; Ensino Religioso na Educação Básica I; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I	Obrigatório
Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais I	Educação	60h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso; Ensino Religioso na Educação Básica I; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I; Ensino Religioso na Educação Básica II; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica II	Obrigatório
Estágio supervisionado em Ensino Religioso I	Educação	140h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso; Ensino Religioso na Educação Básica I; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I; Ensino Religioso na Educação Básica II; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica II	Obrigatório
Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais II	Educação	60h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso; Ensino Religioso na Educação Básica I; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I; Ensino Religioso na Educação Básica II; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica II; Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais I; Estágio Supervisionado em Ensino Religioso I	Obrigatório

Estágio supervisionado em Ensino Religioso II	Educação	140h	Saberes Escolares do Ensino Religioso; Prática Escolar em Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso; Ensino Religioso na Educação Básica I; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica I; Ensino Religioso na Educação Básica II; Prática Escolar em Ensino Religioso na Escola Básica II; Reflexões sobre Atuação no Ensino Religioso em Espaços Educacionais I; Estágio Supervisionado em Ensino Religioso I	Obrigatório
---	----------	------	--	-------------

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 23 de fevereiro de 2016.

Profª. Ana Cláudia Peters Salgado
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Fabiano César Tosetti Leal
Pró-Reitor adjunto de Graduação

Vanessa Ferreira Vieira
Secretária Substituta do Conselho Setorial de Graduação